

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 158/69

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Hora 13,45
Audience

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de FEVEREIRO do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a

presente reclamação apresentada por

OTIL ASSIS RODRIGUES DE BORBA contra

GERMANO ROBERTO HENKE


Chefe da Secretaria Substº
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: DIF. DE SALÁRIO E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

fl. 2
LSB

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 158/69
Em 10/02/69
10/2

TÊRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dez dias do mês de fevereiro de 1969
compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
OTIL ASSIS RODRIGUES DE BORBA
(Reclamante)
CORTADOR DE MATO, CASADO, BRASILEIRO
(Profissão), (Estado Civil), (Nacionalidade)
RESIDENTE NA FAIXA NOVA portador da C.P. — N.º
49853, Série 1802, e apresentou a seguinte reclamação contra
GERMANO ROBERTO HENKE
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado na RUA OTHELO ROSA - NESTA
(Rua e número)

QUE, trabalhou para o reclamado no período de 25 de outubro de 1968 a 14 de janeiro de 1969;
QUE, percebia o salário médio mensal de R\$ 140,00;
QUE, no dia 14 de janeiro, tendo se acidentado em serviço, deixou de trabalhar, ficando no seguro.
QUE, no dia 5 do corrente, tendo tido alta, foi até o reclamado e pediu sua demissão.

PELO EXPOSTO RECLAMA:

1 dia de salário.....R\$ 8,00
Diferença de 1 dia de salário.....R\$ 2,00
13º salário proporcional.....R\$ 34,98
TOTAL: R\$ 44,98

Fica o reclamante notificado de que deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3) e de que, o seu não comparecimento à audiência designada importará no arquivamento da presente reclamatória.

Montenegro, 10 de fev de 1969

Maurício Fortes
Ref. 138 - 20.000 - GRAFIPEL
MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituto

Otil Assis Rodrigues de Borba
RECLAMANTE

CERTIDÃO


Certifico que foi designado o dia 20 de 02 de 19 69 às 13,45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada do sempremente o reclamante e expedida notificação ao reclamado.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 10 de fevereiro de 19 69

RECEBI: 10-02-69


ARMANDOS DE L. DUTRA
Oficial de Justiça


MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto

Até José Rodrigues de Barba



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 158/69

NOTIFICAÇÃO

SR. GERMANO ROBERTO HENKE

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante OTIL ASSIS RODRIGUES DE BORBA

Reclamado GERMANO ROBERTO HENKE

RUA OTHELO ROSA

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua FERNANDO FERRARI ESQ. DR. FLORES, n.º , no dia vinte (20) do mês de fevereiro , às 13,45 (13,45), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: Cópia da reclamatória.

Montenegro , 10 de fevereiro de 1969

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituto

*11-02-69, às 1600hs.
Marthete Henke*

40/69

3.
[Handwritten mark]

SECRETARIA DE JUSTIÇA
DISTRITO FEDERAL

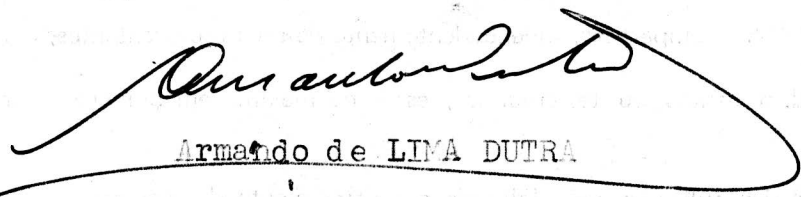
Proc. 128/69


NOTIFICAÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,00 horas, à Rua Otnele Rosa s/nº, sendo aí, notifiquei o Sr. Germano Roberto Henke na pessoa de sua esposa, SRA. MATHILDE HENKE, - tendo a mesma assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 11 de fevereiro de 1.969.


Armando de LIMA DUTRA
Oficial de Justiça


11-02-69
Mathilde Henke



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
/10

PROCESSO N.º 158/69

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: OTIL ASSIS RODRIGUES DE BORBA, reclamante e GERMANO ROBERTO HENKE, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: DIFERENÇA DE SALÁRIO e 13º SALÁRIO PROPORCIONAL. Presentes as partes. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: o reclamado pagará ao reclamante a importância de Ncr\$ 20,00 no momento em que o mesmo desocupar a casa onde reside em virtude do contrato de trabalho; é concedido ao reclamante prazo máximo de 10 dias para desocupação e, dentro dêste prazo, no momento em que entregar a casa, fará jus aos Ncr\$ 20,00; a não desocupação da casa caracterizará o esbulho, usando o reclamado das medidas que bem entender. As cutas, Ncr\$ 2,00 a cargo do reclamado que serão satisfeitas quando do pagamento ao reclamante. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

 
DVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria


Otil Assis Rodrigues de Borba



95
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 03 dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante OTIL ASSIS RODRIGUES DE BORBA (Representação quando houver) e o Reclamado GERMANO ROBERTO HENKE (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 20,00 (VINTE CRUZEIROS NOVOS) relativa a o acôrdo no processo nº 158/69

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[assinatura]
Chefe da Secretaria
DIVA MILKEWICZ PANITZ

Otil Assis Rodrigues de Borba
Reclamante
Otil Assis Rodrigues de Borba
[assinatura]
Reclamado
Germano Roberto Henke



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P. 6
abu

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 23/69

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 158/69

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **OTIL ASSIS RODRIGUES DE BORBA**
RECLAMADO OU RECORRIDO: **GERMANO ROBERTO HENKE**

GERMANO ROBERTO HENKE

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal), recolher a importância de NCr\$ 2,10 (dois cruz. novos e dez cent.) referente a CUSTAS PROC. (custas judiciais ou emolumentos)

- | | | | |
|-----|--------------------|-------|-------------|
| 1. | da sentença | NCr\$ | |
| 2. | da execução | NCr\$ | |
| 3. | do agravo | NCr\$ | |
| 4. | do contador | NCr\$ | |
| 5. | do traslado | NCr\$ | |
| 6. | do inquérito | NCr\$ | |
| 7. | do recurso | NCr\$ | |
| 8. | da certidão | NCr\$ | |
| 9. | do depósito prévio | NCr\$ | |
| 10. | Impresso | NCr\$ | <u>0,10</u> |
| 11. | <u>de acordo</u> | NCr\$ | <u>2,00</u> |
| 12. | | NCr\$ | |
| 13. | | NCr\$ | |
| 14. | | NCr\$ | |
| 15. | | NCr\$ | |
| | | NCr\$ | <u>2,10</u> |

(dois cruzeiros novos e dez centavos)
(Por extenso)

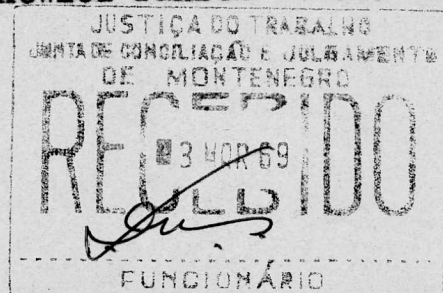
Montenegro, 3 de março de 1969.

Diva Milkewicz Panitz
Diva Milkewicz Panitz - Chefe da Secret.

2.ª Via. — Processo

REF. 147

Grafipel — 500 tls. - 5x100 - 10/66



J. T.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, foram efetuados os pagamentos consignados em ata.
DOU FÉ. Montenegro, 3 de março de 1969

Diva Milkewicz Panitz
Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 3 / 3 / 69
Diva Milkewicz Panitz
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
Carlos Edmund Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**
Diva Milkewicz Panitz
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria